



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal N.º 571/2026.

Altera o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 0560/2025, de 10 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José de Caiana para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 63, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequação do limite para abertura de créditos suplementares, propõe o seguinte:

Art. 1º - Fica o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 0560/2025, de 10 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º"

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares por decreto, até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 0560/2025, de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Caiana-PB, 16 de abril de 2026.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional